



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
10ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026
03/03/2026

#	Proposição	Processo Administrativo	Autor	Assunto	Fase de Tramitação
1	PROJETO DE LEI Nº 32/2026	PROCESSO WEB Nº 02240034 / 2026	VEREADOR KELMANN VIEIRA	INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL, DESTINADO A RECONHECER, FOMENTAR E DAR VISIBILIDADE A EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INICIATIVAS QUE PROMOVAM IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNITÁRIO POSITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI Nº 11/2026	PROCESSO WEB Nº 02030026 / 2026	VEREADOR SAMYR MALTA	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO	LEITURA
3	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2026	PROCESSO WEB Nº 02250038 / 2026	VEREADOR CHARLES HEBERT	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À SENHORA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	LEITURA

PROJETO DE LEI Nº .../2026

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL, DESTINADO A RECONHECER, FOMENTAR E DAR VISIBILIDADE A EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INICIATIVAS QUE PROMOVAM IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNITÁRIO POSITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ/AL DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maceió, o Programa de Certificação de Impacto Social, com o objetivo de reconhecer, incentivar e valorizar empresas e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações, produtos, serviços ou práticas voltadas à promoção do bem-estar social, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento comunitário.

Art. 2º A Certificação de Impacto Social de Maceió será concedida pela Prefeitura Municipal, por meio de órgão competente, observando critérios técnicos e transparentes, definidos em regulamento.

§ 1º Poderão requerer a certificação:

- I - Empresas de qualquer porte e natureza jurídica;
- II - Cooperativas e empreendimentos de economia solidária;
- III - Organizações da sociedade civil e fundações;
- IV - Iniciativas comunitárias e projetos sociais com atuação comprovada no município.

§2º A certificação não implica em benefícios fiscais automáticos, mas poderá ser utilizada para fins de visibilidade institucional, prioridade em editais públicos e parcerias de impacto social.

Art. 3º Constituem critérios para obtenção da Certificação de Impacto Social:

- I - Geração de impacto social mensurável e positivo em áreas como inclusão produtiva, educação, saúde, cultura, meio ambiente, diversidade, direitos humanos ou inovação social;
- II - Adoção de práticas sustentáveis de gestão, governança e transparência;
- III - Comprometimento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas, instituídos pela Organização das Nações Unidas - ONU;
- IV - Inserção de grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social nas atividades da organização.

Art. 4º As empresas e organizações certificadas poderão utilizar o Selo de Impacto Social de Maceió, concedido pelo Município, em materiais institucionais, produtos, serviços e ações de comunicação.

Parágrafo único. O selo terá validade de dois anos, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 5º O Município poderá, mediante decreto, estabelecer parcerias com universidades, conselhos municipais, organizações da sociedade civil e entidades do setor produtivo para auxiliar na análise, certificação e acompanhamento das iniciativas reconhecidas.

Art. 6º O Programa de Certificação de Impacto Social poderá integrar políticas públicas de fomento à inovação, ao empreendedorismo social e ao desenvolvimento sustentável de Maceió.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de fevereiro de 2026.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Maceió, o **Programa de Certificação de Impacto Social**, destinado a reconhecer, fomentar e dar visibilidade a empresas, cooperativas, organizações da sociedade civil e demais iniciativas que comprovadamente promovam impactos sociais, ambientais e comunitários positivos.

Empresas e organizações que geram impacto positivo, seja por meio da inclusão de pessoas vulneráveis, da inovação em políticas sustentáveis ou do fortalecimento das comunidades, devem ser reconhecidas como parceiras do poder público na construção de uma cidade mais justa, solidária e inovadora.

A criação do Selo de Impacto Social de Maceió contribuirá para dar visibilidade e legitimidade a essas práticas, estimulando um ecossistema de negócios e organizações comprometidas com o desenvolvimento humano e ambiental.

Dessa forma, a instituição do Programa de Certificação de Impacto Social representa uma política pública moderna, alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais, e capaz de impulsionar iniciativas transformadoras no território maceioense. Considerando a relevância social, ambiental e comunitária da medida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

POSSIBILIDADE JURÍDICA DE LEGISLAR:

Para se determinar a viabilidade jurídica do então projeto de lei, foi preciso considerar aspectos como a competência para legislar, a iniciativa, a legalidade e a constitucionalidade.

É de se observar que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 outorga aos Municípios, e aqui deve se entender o Legislativo e o Executivo, a atribuição de legislar sobre assuntos de interesse local, termo que abrange vários interesses.

A Lei Ordinária mostra-se como instrumento normativo adequado para o tratamento da matéria. A iniciativa desta proposição compete, conforme art. 175, inciso II, “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, ao Vereador, tendo em vista que não esbarra no rol referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo.

A proposição está de acordo com a legislação correlata a matéria anexa. Ademais, cumpre mencionar que a proposta não esbarra no rol taxativo da Lei Orgânica de Maceió referente às matérias de iniciativa privativa do Poder Executivo, razão pela qual o Poder Legislativo está autorizado a deflagrar o processo legislativo sobre o assunto.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02240034 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 32/2026

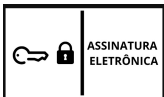
Interessado : VEREADOR KELMANN VIEIRA

Assunto : INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL, DESTINADO A RECONHECER, FOMENTAR E DAR VISIBILIDADE A EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INICIATIVAS QUE PROMOVAM IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNITÁRIO POSITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 25 de fevereiro de 2026 às 10h48.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02240034 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 32/2026

Interessado : VEREADOR KELMANN VIEIRA

Assunto : INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL, DESTINADO A RECONHECER, FOMENTAR E DAR VISIBILIDADE A EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INICIATIVAS QUE PROMOVAM IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNITÁRIO POSITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Kelmann Vieira em 24/02/2026, a qual institui, no âmbito do município de Maceió, o Programa de Certificação de Impacto Social, destinado a reconhecer, fomentar e dar visibilidade a empresas, cooperativas, organizações da sociedade civil e demais iniciativas que promovam impacto social, ambiental e comunitário positivo, e dá outras providências.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE DE CORRELAÇÃO NORMATIVA

A elaboração normativa deve observar os princípios da unicidade e da coerência do ordenamento jurídico, de modo a evitar a multiplicidade de leis sobre a mesma matéria sem a necessária técnica de remissão. Nesse sentido, dispõe o art. 7º, IV, da Lei Complementar nº 95/1998:

“Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.”

Nesse contexto, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942) prevê, em seu art. 2º, §1º, que a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível, ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior, ao passo em que o §2º dispõe que a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei

anterior, salvo se houver declaração expressa em sentido contrário.

Assim, a presente proposição deve ser confrontada com a legislação municipal vigente e com os Projetos em trâmite na Câmara Municipal, a fim de identificar duplicidade normativa ou revogação tácita, o que poderia comprometer a segurança jurídica e a efetividade da aplicação da lei, bem como a violação de normas regimentais desta Casa.

O Projeto de Lei nº 32/2026 institui o Programa de Certificação de Impacto Social, com o objetivo de reconhecer, incentivar e valorizar empresas e organizações da sociedade civil que desenvolvam ações, produtos, serviços ou práticas voltadas à promoção do bem-estar social, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento comunitário (art. 1º).

Ademais, prevê como critérios para obtenção da Certificação de Impacto Social: a geração de impacto social mensurável e positivo em áreas como inclusão produtiva, educação, saúde, cultura, meio ambiente, diversidade, direitos humanos ou inovação social; a adoção de práticas sustentáveis de gestão, governança e transparência; o comprometimento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas, instituídos pela Organização das Nações Unidas - ONU; e a inserção de grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social nas atividades da organização (art. 3º).

Pois bem.

Em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não foram encontradas Leis aprovadas ou Projetos de Lei atualmente em tramitação que versam sobre a matéria apresentada.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

A proposição em análise não está em plena conformidade com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne à sua redação, que deve obedecer ao disposto no art. 11 do referido diploma normativo ("As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica").

Destaca-se, que o art. 3º prevê os critérios para obtenção de Certificação de Impacto Social, no entanto, não deixa claro se estes critérios são cumulativos ou alternativos.

Desse modo, verifica-se que há inconsistência de técnica legislativa relativa à parte normativa do Projeto, sendo recomendável a apresentação de emenda a fim de explicitar a natureza [cumulativa/alternativa] dos requisitos para a Certificação de Impacto Social, evitando interpretações divergentes na aplicação da norma.

II.3. DA ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

O presente Projeto de Lei apresenta conexão temática com diferentes áreas de competência das comissões permanentes da Câmara Municipal de Maceió, quais sejam:

- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, nos termos do art. 66 da Resolução nº 516/1991, considerando que um dos critérios previstos no Projeto para obtenção da Certificação de Impacto Social é a geração de impacto social mensurável e positivo em áreas como educação e cultura.
- Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, nos termos do art. 67 da Resolução nº 516/1991, considerando que o objetivo do Projeto é a instituição de um Programa de Certificação de Impacto Social e que dois dos critérios previstos para obtenção da Certificação é a a geração de impacto social mensurável e positivo em áreas como saúde e a inserção de grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social nas atividades da organização.
- Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, nos termos do art. 68 da Resolução nº 516/1991, considerando que um dos critérios previstos para obtenção da Certificação de Impacto Social é a geração de impacto social mensurável e positivo em áreas como inclusão produtiva, a adoção de práticas sustentáveis de gestão, governança e transparência;
- Comissão de Direitos Humanos, nos termos do art. 73 da Resolução nº 516/1991, considerando que um dos

critérios previstos no Projeto para obtenção da Certificação de Impacto Social é a geração de impacto social mensurável e positivo em áreas como diversidade e direitos humanos.

- Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos e Defesa dos Animais, nos termos do art. 77 da Resolução nº 516/1991, considerando que um dos critérios previstos no Projeto para obtenção da Certificação de Impacto Social é a geração de impacto social mensurável e positivo em áreas como meio ambiente.

Dessa forma, além da Comissão de Constituição e Justiça, recomenda-se que o projeto seja apreciado pelas comissões de mérito acima elencadas.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa:

a) informa que inexistem Leis aprovadas ou Projetos atualmente em tramitação versando sobre a matéria apresentada neste Projeto de Lei, não havendo óbice, neste aspecto específico, à sua regular tramitação legislativa; e

b) aponta para a existência de inconsistência de técnica legislativa relativa à parte normativa do Projeto, sendo recomendável a apresentação de emenda conforme razões acima expostas; e

c) considerando as dimensões temáticas deste Projeto de Lei, opina pela necessidade de manifestação da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, da Comissão de Higiene, Saúde Pública e Assistência Social, da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura, da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos e Defesa dos Animais, além da prévia apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA, APOIO LEGISLATIVO em 27 de fevereiro de 2026 às 08h43.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02240034 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 32/2026

Interessado : VEREADOR KELMANN VIEIRA

Assunto : INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL, DESTINADO A RECONHECER, FOMENTAR E DAR VISIBILIDADE A EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INICIATIVAS QUE PROMOVAM IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNITÁRIO POSITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.



*Documento assinado eletronicamente por CPF N° 114.401.014-42 - MARIA CLARA MENDES DE ALMEIDA,
APOIO LEGISLATIVO em 27 de fevereiro de 2026 às 08h44.*



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02240034 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 32/2026

Interessado : VEREADOR KELMANN VIEIRA

Assunto : INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE IMPACTO SOCIAL, DESTINADO A RECONHECER, FOMENTAR E DAR VISIBILIDADE A EMPRESAS, COOPERATIVAS, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DEMAIS INICIATIVAS QUE PROMOVAM IMPACTO SOCIAL, AMBIENTAL E COMUNITÁRIO POSITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 03 de março de 2026 às 10h10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA
PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO
EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA
MARISE PINTO ARAUJO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta,

Art. 1º - Fica denominada Rua Professora Marise Pinto Araújo a Rua Projetada X, localizada no Conjunto Eustáquio Gomes, no Bairro Cidade Universitária, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a implementação desta Lei, especialmente quanto à atualização cadastral, sinalização e comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2026


SAMYR MALTA AMARAL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA AMARAL
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar a Rua Projetada X, localizada no Conjunto Eustáquio Gomes, no Bairro Cidade Universitária, como Rua Professora Marise Pinto Araújo, em justa homenagem a uma cidadã que dedicou sua vida à educação e ao desenvolvimento social da comunidade local.

A homenageada foi moradora do próprio Conjunto Eustáquio Gomes e atuou por muitos anos como professora da Escola Estadual Alfredo Gaspar de Mendonça, instituição de referência educacional da região. Ao longo de sua trajetória, destacou-se pelo compromisso com o ensino público, pela dedicação à formação humana e, especialmente, por sua atuação na alfabetização de inúmeros jovens, contribuindo de forma direta para a transformação de realidades e para o fortalecimento da cidadania.

Ressalta-se, ainda, que a presente proposição decorre de manifestação formal da comunidade local, materializada por meio de abaixo-assinado apresentado ao Vereador autor da matéria, subscrito por moradores da região, o que evidencia o reconhecimento coletivo da relevância social e educacional da homenageada, bem como o interesse público na denominação ora proposta.

Diante do exposto, a iniciativa revela-se legítima, representativa e alinhada à preservação da memória local, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2026


SAMYR MALTA AMARAL
Vereador

ABAIXO-ASSINADO

Destinatário: Câmara Municipal de Maceió

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA X, NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA **PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO.**

Esse abaixo assinado, dos moradores dos Conjuntos Eustáquio Gomes e Hamilton de Moraes, no Bairro da Cidade Universitária, Município de Maceió, vem respeitosamente requerer à Câmara Municipal de Maceió que a Rua Projetada X, seja oficialmente denominada Rua Professora Marise Pinto Araújo.

A solicitação visa prestar uma justa homenagem a professora Marise Pinto Araujo, moradora do Conjunto Eustáquio Gomes e professora durante muitos anos da Escola Estadual Alfredo Gaspar de Mendonça no mesmo Conjunto, reconhecida por sua dedicação e contribuição a educação e por alfabetizar muitos jovens.

Essa homenagem é legítima e representa o interesse local dos moradores.

Seguem as assinaturas em apoio a esta solicitação:

NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
Anderson Pinheiro de Mello	068.272.514-54	[Assinatura]
Edymara S. Lealino	070.685.999-43	[Assinatura]
Henildo Duarte de Abo	563.656.474-87	[Assinatura]
Andréa Monteiros	010.728.294-45	[Assinatura]
Anna Hilda M.V.S	094.035.604-04	[Assinatura]
Rafael Gabriel H. da Silva	160.218.394-55	[Assinatura]
Leonor Aguiar	699-446-104-10	[Assinatura]
Juliana de Góes Góes	08403331152	[Assinatura]
Agustina D. de Melo	941223.224-68	[Assinatura]
Edna J. de Azeite	534.338.904-04	[Assinatura]
Mônica Marcondino	634-640-924-04	[Assinatura]
Lilian de Aguiar	1737278	[Assinatura]
Helio Gomes de Aguiar	1615478	[Assinatura]
Marcelo Ribeiro de Aguiar	110.710.514-28	[Assinatura]
Marcelo J. de Aguiar	925.549.464-34	[Assinatura]
Rodrigue Santos Santos	02996851447	[Assinatura]
Adriano Jack da C	16.1980.478	[Assinatura]
JANEIRO DE J. XAVIER	058.761.054-48	[Assinatura]
Anderson R. de Aguiar	013.201.464-57	[Assinatura]
Regine Teixeira Romalho	089.563.644-19	[Assinatura]
Georgio P. do Carmo	056.333.994-03	[Assinatura]
Alvaro Marina de Aguiar	829.9662-1263	[Assinatura]
Luciano de C. Teixeira	042269484-32	[Assinatura]
João Marques do S. Jr	09103540499	[Assinatura]
Rafael dos Santos	048892464-28	[Assinatura]
Robson Deyvid Silva dos Santos	071899364-25	[Assinatura]

ABAIXO-ASSINADO

Destinatário: Câmara Municipal de Maceió

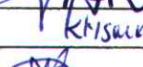
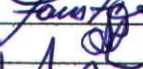
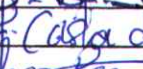
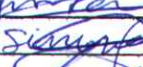
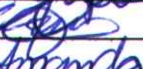
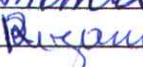
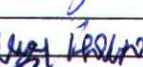
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA X, NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA **PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO**.

Esse abaixo assinado, dos moradores dos Conjuntos Eustáquio Gomes e Hamilton de Moraes, no Bairro da Cidade Universitária, Município de Maceió, vem respeitosamente requerer à Câmara Municipal de Maceió que a Rua Projetada X, seja oficialmente denominada Rua Professora Marise Pinto Araújo.

A solicitação visa prestar uma justa homenagem a professora Marise Pinto Araujo, moradora do Conjunto Eustáquio Gomes e professora durante muitos anos da Escola Estadual Alfredo Gaspar de Mendonça no mesmo Conjunto, reconhecida por sua dedicação e contribuição a educação e por alfabetizar muitos jovens.

Essa homenagem é legítima e representa o interesse local dos moradores.

Seguem as assinaturas em apoio a esta solicitação:

NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
Cidneia de O. M. Pontele	05699272429	
Sancho José A. Pontele	495519140425	
HUMBERTO LUIZ A. LEITE	553227	
KIYSHAWN Pontele Alves	32449626433	KIYSHAWN Pontele
Myllena Frazonada R.R. Galvão	088.220.334-22	
Mabel Pontele Alves	60584440472	Mabel Pontele Almeida
Marica Cicera S. Torres	54046335491	Marica Cicera S. Torres
WILSON DE OLIVEIRA TORRES	470-059-474-87	
Marice Souza V. dos Santos	1495.203	
Vicente Romaguera Viana Gil	133.902.824.75	Vicente Romaguera Viana Gil
WILLIAM DE S. TORRES	200101230268	
Fausto Luiz de Souza	013404154-29	Fausto Luiz de Souza
Wynni Caroline Santa Vela	109.071.784-99	
Hedison Tonico Y. dos Santos	148699118-17	
Fausto Gonçalves de Souza	050691934-15	F. G. S.
Paula Costa de Souza	951214004-00	P. Costa de S.
Ana Paula Lopes de S.	077.785.684-03	
Simone Costa de Oliveira M.	041.915.159-03	Simone
CECÍLIA TORRES SANTO	40838171420	
Wanessa Caroline Pereira de Silva	074909104-58180	
Clara de Souza Lima das Santos		
Amanda Batista Ramos	054-843-454-99	Amanda Ramos
Rizuan Maria	77763433968	Rizuan Maria
Antônio José da Silva		
HYGIA PRAZES A. PONTALE	11659608422	HYGIA PRAZES A. PONTALE
Hugo Gabriel J. A. Pontale	11659615470	

ABAIXO-ASSINADO

Destinatário: Câmara Municipal de Maceió

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA X, NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA **PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO**.

Esse abaixo assinado, dos moradores dos Conjuntos Eustáquio Gomes e Hamilton de Moraes, no Bairro da Cidade Universitária, Município de Maceió, vem respeitosamente requerer à Câmara Municipal de Maceió que a Rua Projetada X, seja oficialmente denominada Rua Professora Marise Pinto Araújo.

A solicitação visa prestar uma justa homenagem a professora Marise Pinto Araujo, moradora do Conjunto Eustáquio Gomes e professora durante muitos anos da Escola Estadual Alfredo Gaspar de Mendonça no mesmo Conjunto, reconhecida por sua dedicação e contribuição a educação e por alfabetizar muitos jovens.

Essa homenagem é legítima e representa o interesse local dos moradores.

Seguem as assinaturas em apoio a esta solicitação:

NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
João Paulo dos Santos	122419-AL	João Paulo
HELENA PACHECO	151716-AL	Helena
Marcelo dos Santos	446-599-SSP/AL	Marcelo
Elaine Lopes de Souza	95459790468	Elaine
Paulo Sérgio	260902238-75	Paulo
Luiz Carlos de Araújo	725.759.644-15	Luiz
João Sampaio Dias dos	070.987.224-05	João
Cláudio de Souza A. Silva	802354304-82	Cláudio
Dalmeida Oliveira Rosa	C.E- 449960 AL	Dalmeida
RAILTON R. ROCHA	CJ- 224.393 AL	Railton
Rafael Davidson de R. Rocha	066.744.954-09	Rafael
José Augusto Lima	685.581.124-87	José
Marina Angélica M. do Santos	534741274-53	Marina
Beatriz Miranda dos S. Lima	116.339.094-17	Beatriz
João Victor F. Lima	093.059.184-41	João
Renato Mamede dos Santos	1144973	Renato
Quilida Alexandre dos	087979864-53	Quilida
Soraya M. Guedes	J- 244.795	Soraya
Carlos A. dos S. Gomes	149.455.874-26	Carlos
Luíza Ryckel	133722.884-24	Luíza
Edson de Souza	604921984-20	Edson
Cherlene Quaresma de Melo	06827251454	Cherlene
Luiz Carlos	2222002222664	Luiz
Luiz Carlos	200001239079	Luiz

ABAIXO-ASSINADO

Destinatário: Câmara Municipal de Maceió

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA X, NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA **PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO**.

Esse abaixo assinado, dos moradores dos Conjuntos Eustáquio Gomes e Hamilton de Moraes, no Bairro da Cidade Universitária, Município de Maceió, vem respeitosamente requerer à Câmara Municipal de Maceió que a Rua Projetada X, seja oficialmente denominada Rua Professora Marise Pinto Araújo.

A solicitação visa prestar uma justa homenagem a professora Marise Pinto Araujo, moradora do Conjunto Eustáquio Gomes e professora durante muitos anos da Escola Estadual Alfredo Gaspar de Mendonça no mesmo Conjunto, reconhecida por sua dedicação e contribuição a educação e por alfabetizar muitos jovens.

Essa homenagem é legítima e representa o interesse local dos moradores.

Seguem as assinaturas em apoio a esta solicitação:

NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
João Henrique de O	858 794 SSP AL	João Henrique de O
MARILEIDE P.H. CARDOSO	229.091.844-04	Marileide P.H. Cardoso
ABERLDO CARDOSO	261-715.977-91	Aberlde Cardoso
MARILIA OLIVEIRA A. CARDOSO		
ERALDO ARAUJO CARDOSO		
ALINE M ^{te} DAS MATIAS	110076364-32	Aline Maria das Matias
ALEF FREIRE DE CARVALHO	116.804.924-54	Alef Freire de Carvalho
DELTA GABRIELA EGITIANE	077.195.184-11	Delta Gabriela Egitan
FABIANA FREIRE DE SA		Fabiana Freire de S
LUIZ ANTONIO DO AMARAL	64828115404	Luiz Antonio do Amaral
Ula Buargue		Ula Buargue
Maria Clara Lins de Azevedo	108210134-44	Maria Clara Lins de Azevedo
EMERSON ARAUJO CARDOSO	081912314-50	Emerson Araujo Cardoso
EVELYN VICTORIA T. OLIVEIRA	089.293.219-70	Evelyn Victoria T. Oliveira
ELERTON RIVERTON N. OLIVEIRA	030.926.939-03	Elerton Riverton N. Oliveira
Clara Maria de Nogueira	35396598468	Clara Maria de Nogueira
Michele Paula	05105592476	Michele Paula
FLAVIA R. OLIVEIRA	1508128 SSP AL	Flavia R. Oliveira
Eleni dos Santos Oliveira	723.449 SSP AL	Eleni dos Santos Oliveira
Marcos Vinícius Santos Pereira	164.516.434-91 SSP AL	Marcos Vinícius Santos Pereira
RAFAEL M ^{te} M ^{te}	28249882468	Rafael M ^{te} M ^{te}
Maria Eduardo O. dos Santos	116.137.314-32	Maria Eduardo O. dos Santos
STANLEY R. PEREIRA	259.548-904-63	Stanley R. Pereira
Maria Sueli Javilla	201085-SSP-AL	Maria Sueli Javilla
Gilson Santos	Monte 593635 SSP AL	Gilson Santos

ABAIXO-ASSINADO

Destinatário: Câmara Municipal de Maceió

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA X, NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO.

Esse abaixo assinado, dos moradores dos Conjuntos Eustáquio Gomes e Hamilton de Moraes, no Bairro da Cidade Universitária, Município de Maceió, vem respeitosamente requerer à Câmara Municipal de Maceió que a Rua Projetada X, seja oficialmente denominada Rua Professora Marise Pinto Araújo.

A solicitação visa prestar uma justa homenagem a professora Marise Pinto Araujo, moradora do Conjunto Eustáquio Gomes e professora durante muitos anos da Escola Estadual Alfredo Gaspar de Mendonça no mesmo Conjunto, reconhecida por sua dedicação e contribuição a educação e por alfabetizar muitos jovens.

Essa homenagem é legítima e representa o interesse local dos moradores.

Seguem as assinaturas em apoio a esta solicitação:

NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
Emilly Bshley S. Silva	125.748-174-60	Emilly Bshley
LYNNEKEER. PORTAL ALVES	103.329.074-22	Lynnekeer Portal
Stenif da Lemos	757.836534-49	Stenif da Lemos
Doonago	040 785 774 58	Doonago
Valmíria Pinho	624 349 344 -04	Valmíria
Veniz mexi2	347 106 634 91	Veniz
Patricia Raquel	046 414 214 - 15.	Patricia
Bilauian Barros	1.363.219	Bilauian
David Alves Santos	046.325.344-20	David
Ademario ALVES de Oliveira		Ademario
Francine Ferreira da Silva	99906404027	Francine
David Ricardo		David
Edicir dos Santos Martins		Edicir
Rosmilda da Silva		Rosmilda
Berta Carlos Santos	31024009491	Berta
Jennipher Bernelly	125.748-20430	Jennipher
Mabonilde A.P. Torres	841.632.834-04	Mabonilde
Dono Veneranda dos Santos	179346344-91	Dono
Aurea Nereu Souza	577-218	Aurea
Silvana Batista de Oliveira		Silvana
Naide José Batista	113.316.104-94	Naide
SALVADOR DE SOUZA	099.468.454-15	Salvador
Romana Alves de Souza	210.489.674-68	Romana
Yale Valente T. da Silva		Yale
Antony W. dos S. Rodrigues	101-556-39435	Antony
Juanildo Mus de Fr	098.503.334-34	Juanildo

ABAIXO-ASSINADO

Destinatário: Câmara Municipal de Maceió

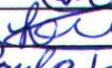
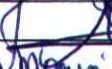
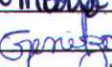
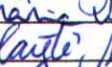
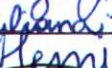
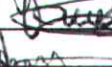
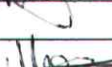
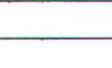
Assunto: SOLICITAÇÃO PARA DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA X, NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA **PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO**.

Esse abaixo assinado, dos moradores dos Conjuntos Eustáquio Gomes e Hamilton de Moraes, no Bairro da Cidade Universitária, Município de Maceió, vem respeitosamente requerer à Câmara Municipal de Maceió que a Rua Projetada X, seja oficialmente denominada Rua Professora Marise Pinto Araújo.

A solicitação visa prestar uma justa homenagem a professora Marise Pinto Araujo, moradora do Conjunto Eustáquio Gomes e professora durante muitos anos da Escola Estadual Alfredo Gaspar de Mendonça no mesmo Conjunto, reconhecida por sua dedicação e contribuição a educação e por alfabetizar muitos jovens.

Essa homenagem é legítima e representa o interesse local dos moradores.

Seguem as assinaturas em apoio a esta solicitação:

NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
Franci Meira		
Leulda Eliza		
Paula Jordani da S. Costa		
Lucia Mariana S.B. Borges		
Polyana Silva de Souza		
Jessica de S. Silva		
Mrs. Elvânia dos Santos		
Maria Lúcia dos Santos		
Genilda da S.S. Avelar		
Maria José Gomes		
Kaity M.P. Rodrigues		
Juliana Marques de Melo		
Hemily Nicolly de Souza		
João Cláudio de Souza		
Josefa Antônia		
Paulo S. Avelar		
Vanessa Ingrid L. Costa		
Amara D. do Nascimento		
Geonilda Genitânia		
Mathias Eduardo		
Leonardo Araújo		
Carliana Cristina		



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02030026 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 11/2026

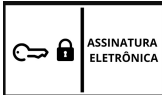
Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 04 de fevereiro de 2026 às 13h00.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02030026 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

DESPACHO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Samyr Malta em 03/02/2026, a qual versa sobre a denominação da Rua Projetada X, localizada no conjunto Eustáquio Gomes, no bairro Cidade Universitária.

Encaminhem-se os autos ao setor de Documentação Legislativa para manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos para a denominação de logradouros públicos.

Após, retornem os autos a esta Assessoria Legislativa.

Maceió/AL, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 099.812.854-63 - RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, ANALISTA LEGISLATIVO em 05 de fevereiro de 2026 às 09h56.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA

Processo N° : 02030026 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

PARECER LEGISLATIVO

Trata-se de proposição apresentada pelo vereador SAMYR MALTA em 03/02/2026, a qual versa SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO.

Após análise do processo, este setor entende que o referido projeto está NÃO ESTÁ DE ACORDO com os requisitos de documentação legal previstos para a denominação de logradouros públicos, vias e obras de arte elencados nos arts. 83 a 91 da Lei Municipal nº 5.593/2007, conforme justificativas a seguir:

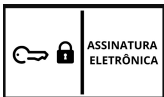
Não foi possível identificar com precisão o logradouro indicado a partir das informações constantes no Projeto de Lei, circunstância que compromete a verificação da inexistência de denominação prévia e a adequada delimitação do perímetro a ser denominado. Conforme foi verificado, foram identificadas duas ruas Projetadas X perpendiculares uma à outra na localização referida.

Para viabilizar a análise técnica e evitar ambiguidades, sugere-se a complementação da proposta com a descrição detalhada da localização constando, no mínimo, uma das informações abaixo:

- 1) coordenadas geográficas;
- 2) CEP e descrição dos limites inicial e final do logradouro, incluindo numeração quando existente (ex: nº 43 a 125)
- 3) Indicação das vias adjacentes e das ruas transversais
- 4) Pontos de referência oficiais (ex: praças, escolas, unidades de saúde etc.)
- 5) Registro fotográfico do local.

Diante do exposto, recomenda-se a devolução do feito ao autor para providenciar a complementação informacional acima elencada.

Maceió/AL, 09 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 009.126.814-11 - Hulda Rafaela Cavalcante Pedrosa, APOIO LEGISLATIVO em 09 de fevereiro de 2026 às 15h15.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02030026 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico.

Conforme parecer do setor de Documentação Legislativa, o projeto necessita de uma pequena adequação para que seja possível a verificação exata do logradouro a ser nomeado.

Encaminhem-se os autos ao gabinete do Vereador Samyr Malta para adequação conforme normas regimentais.

Maceió/AL, 11 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 099.812.854-63 - RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, ANALISTA LEGISLATIVO em 11 de fevereiro de 2026 às 08h54.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR SAMYR MALTA

Processo N° : 02030026 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

DESPACHO

Em atenção ao despacho que solicitou complementação das informações referentes ao Projeto de Lei que dispõe sobre a nomeação da Rua Projetada X, localizada no Conjunto Eustáquio Gomes, no Bairro Cidade Universitária, para Rua Professora Marise Pinto Araújo, apresento os esclarecimentos necessários à adequada identificação do logradouro, a fim de possibilitar o regular prosseguimento da tramitação.

O logradouro objeto da proposição possui as seguintes características:

CEP: 57072-051;

Coordenadas geográficas: 9.540193º S, 35.780960º W;

Localização: Conjunto Hamilton Carvalho de Moraes, Quadra 10;

Limites: a via tem início na residência nº 06, situada do lado direito, e estende-se até a residência nº 06, localizada ao lado esquerdo ao final da via;

Vias adjacentes: inicia-se na Avenida Dr. Fábio Wanderley e finaliza na Rua Dr. Juracy Pereira;

Ponto de referência oficial: Igreja Assembleia de Deus - Eustáquio Gomes, situada aproximadamente no trecho central da via.

Esclarece-se que o logradouro acima descrito corresponde especificamente à via que conecta a Avenida Dr. Fábio Wanderley à Rua Dr. Juracy Pereira, inexistindo denominação oficial previamente consolidada para a referida extensão, conforme levantamento realizado.

Dessa forma, entende-se sanada a pendência apontada, estando o Projeto de Lei devidamente instruído com as informações necessárias à sua análise técnica, nos termos dos arts. 83 a 91 da Lei Municipal nº 5.593/2007.

Ante o exposto, requer-se o regular prosseguimento da tramitação da matéria.

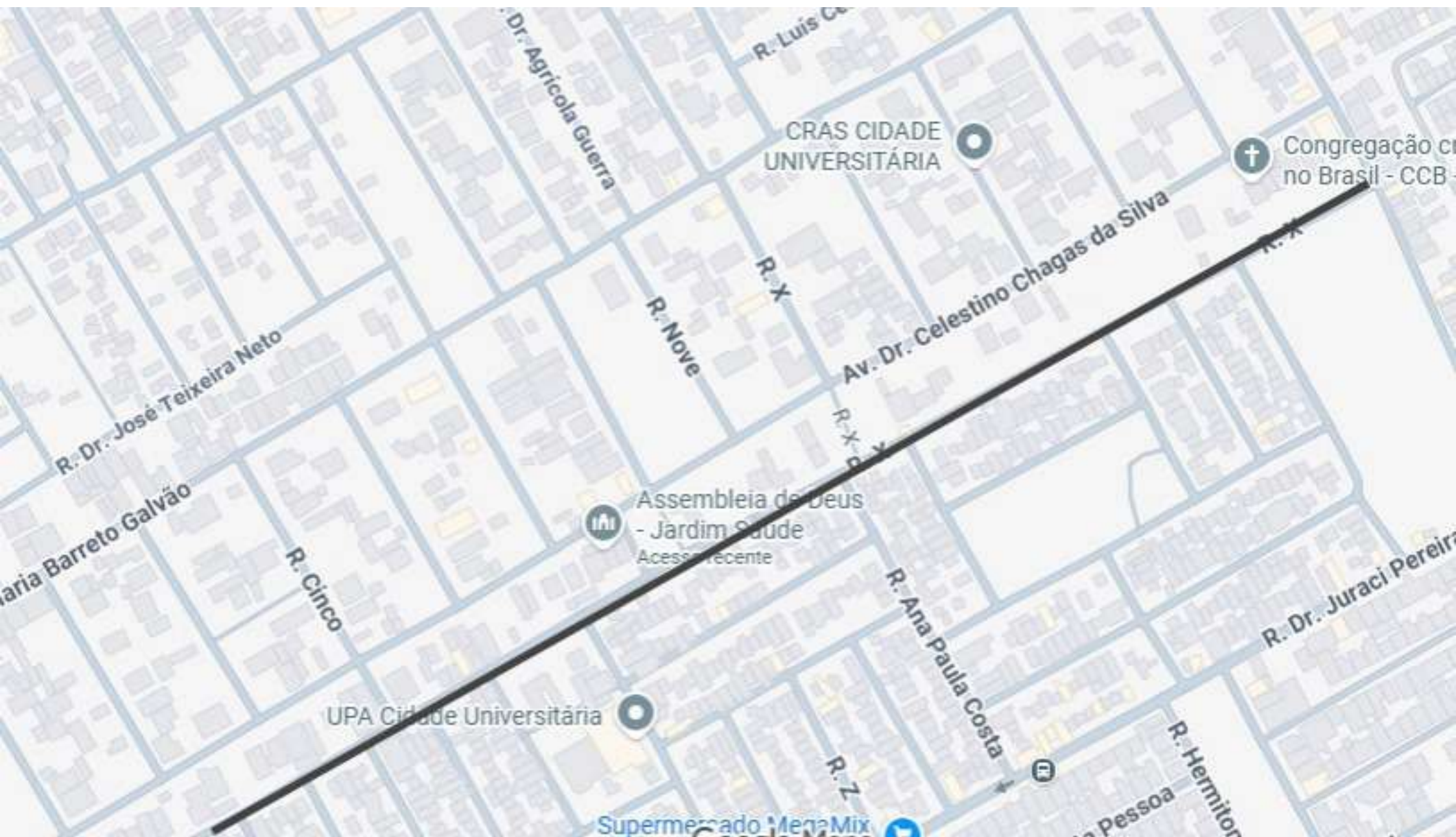
Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 860.582.904-49 - Samyr Malta Amaral, Vereador em 26 de fevereiro de 2026 às 13h10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.





MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02030026 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

DESPACHO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Samyr Malta em 03/02/2026, a qual versa sobre a denominação da Rua Projetada X, localizada no conjunto Eustáquio Gomes, no bairro Cidade Universitária.

Encaminhem-se os autos ao setor de Documentação Legislativa para manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos para a denominação de logradouros públicos.

Após, retornem os autos a esta Assessoria Legislativa.

Maceió/AL, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 099.812.854-63 - RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, ANALISTA LEGISLATIVO em 27 de fevereiro de 2026 às 09h20.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA

Processo N° : 02030026 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

DESPACHO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Samyr Malta em 03/02/2026, a qual versa o assunto “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO”.

Este setor comunica que o projeto apresentado está **ESTÁ DE ACORDO** com os requisitos de documentação legal previstos para a denominação de logradouros públicos, vias e obras de arte elencados nos arts. 83 a 91 da Lei Municipal nº 5.593/2007, conforme justificativas a seguir:

Inexistência de denominação prévia: A denominação do logradouro atual é Rua X, sendo, desta forma, genérica e, consequentemente, inexistindo óbice aparente à presente proposição. (Art. 85, II).

Interesse Local: consta JUSTIFICATIVA na página 2 da proposição, que comprova o interesse local mediante a demonstração de relevantes serviços prestados à cidade pela pessoa homenageada. (Art. 85, parágrafo único).

Diante do exposto, encaminhe-se à Assessoria Legislativa para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, data

Maceió/AL, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 077.237.524-07 - FELIPE OTÁVIO DE CASTRO ALMEIDA, ANALISTA LEGISLATIVO em 02 de março de 2026 às 09h12.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02030026 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

PARECER LEGISLATIVO

PARECER CONSULTIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de proposição apresentada pelo Vereador Samyr Malta em 03/02/2026, a qual versa sobre a nomeação da Rua Projetada X, localizada no Conjunto Eustáquio Gomes, no bairro Cidade Universitária para Rua Professora Marise Pinto Araujo.

O Projeto foi encaminhado a esta Assessoria Legislativa conforme trâmite regimental.

Tendo em vista o objeto do presente Projeto de Lei, este foi encaminhado ao setor de Documentação Legislativa para manifestação quanto ao atendimento dos requisitos para denominação de logradouros públicos.

Após, retornaram os autos a esta Assessoria para emissão de parecer técnico opinativo.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A competência do Poder Legislativo para denominar logradouros públicos insere-se em sua função institucional de zelar pela memória coletiva, pela identidade urbana e pela valorização histórica, cultural e social do Município. Por meio da atribuição de nomes a ruas, praças, avenidas e demais espaços públicos, a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem a personalidades, fatos históricos e manifestações culturais de relevância, consolidando-os no patrimônio simbólico da cidade.

A prática da denominação de logradouros públicos representa, portanto, um mecanismo de preservação da memória local, além de ser instrumento de ordenação urbana e de referência para a população. Todavia, exige-se que tais proposições obedeçam a critérios formais e materiais previstos em normas legais, regimentais e técnicas, de modo a evitar duplicidades, inconsistências ou insegurança jurídica.

Nesse contexto, a Lei Municipal nº 5.593, de 08 de fevereiro de 2007, que instituiu o Código de Urbanismo e Edificações do Município de Maceió, alterada pela Lei nº 7.372, de 11 de maio de 2023, determina que os Projetos de Lei que tratam da denominação de logradouros públicos devem atender a determinados requisitos:

- Inexistência de denominação prévia, consoante art. 85, II, do referido diploma legal;

- Interesse local, nos termos do parágrafo único do mencionado art. 85; e
- Limitação, de acordo com o art. 86, IV, da lei em comento.

Segundo análise do setor de Documentação Legislativa, o presente Projeto de Lei está de acordo com os requisitos de documentação legal previstos para a denominação de logradouros públicos. Confira-se:

Este setor comunica que o projeto apresentado ESTÁ DE ACORDO com os requisitos de documentação legal previstos para a denominação de logradouros públicos, vias e obras de arte elencados nos arts. 83 a 91 da Lei Municipal nº 5.593/2007, conforme justificativas a seguir:

- Inexistência de denominação prévia: A denominação do logradouro atual é Rua X, sendo, desta forma, genérica e, consequentemente, inexistindo óbice aparente à presente proposição. (Art. 85, II).
- Interesse Local: consta JUSTIFICATIVA na página 2 da proposição, que comprova o interesse local mediante a demonstração de relevantes serviços prestados à cidade pela pessoa homenageada. (Art. 85, parágrafo único).

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

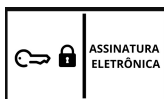
A proposição em análise não está em plena conformidade com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne à sua estrutura (troca do ponto final por outro símbolo na redação dos artigos), no entanto, essa pequena inconsistência é passível de correção pela Redação Final.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa informa que o Projeto de Lei está em conformidade com a legislação competente vigente e opina pela sua regular tramitação legislativa.

É o parecer.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 099.812.854-63 - RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, ANALISTA LEGISLATIVO em 03 de março de 2026 às 09h15.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02030026 / 2026

N° PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 099.812.854-63 - RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, ANALISTA LEGISLATIVO em 03 de março de 2026 às 09h17.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02030026 / 2026

Nº PROJETO DE LEI : 11/2026

Interessado : VEREADOR SAMYR MALTA

Assunto : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA PROJETADA X, LOCALIZADA NO CONJUNTO EUSTÁQUIO GOMES, NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA PARA RUA PROFESSORA MARISE PINTO ARAUJO

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 03 de março de 2026 às 10h10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



GABINETE DO VEREADOR CHARLES HEBERT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº ____/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE
MACEIÓ À SENHORA LUCIANA
BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA:

Art. 1º Fica concedida o Título de Cidadão Honorário de Maceió Senhora Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Nação e aos impactos institucionais e estruturantes de sua atuação para o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico do Estado de Alagoas e do Município de Maceió.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene especialmente designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maceió.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, de de 2026.

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA
Vereador



GABINETE DO VEREADOR CHARLES HEBERT

JUSTIFICATIVA:

Submete-se à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder o Título de Cidadã Honorária de Maceió à Senhora Luciana Barbosa de Oliveira Santos, atual Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Economista, com trajetória consolidada na vida pública nacional, exerceu mandato de Deputada Federal, foi Vice-Governadora do Estado de Pernambuco e, atualmente, encontra-se à frente do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, conduzindo políticas públicas estruturantes voltadas à recomposição dos investimentos em ciência e tecnologia, à interiorização das ações federais e à redução das desigualdades regionais históricas no acesso aos recursos de inovação.

No tocante ao Estado de Alagoas e, de forma especial, ao Município de Maceió, sua atuação produziu reflexos concretos, objetivos e mensuráveis.

Em agenda institucional realizada na capital alagoana, foi formalizada parceria entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Governo do Estado de Alagoas para a implantação da Infovia Alagoas (Infovia-AL), projeto que contempla aproximadamente 1.000 km de rede de fibra óptica de alta capacidade, com investimentos federais superiores a R\$ 18 milhões. A iniciativa fortalece universidades, hospitais universitários, centros de pesquisa, museus e ambientes de inovação, consolidando infraestrutura digital estratégica indispensável ao avanço científico e tecnológico.

Tal investimento impacta diretamente instituições sediadas em Maceió, ampliando a conectividade acadêmica, a integração científica nacional e internacional, o desenvolvimento de pesquisas aplicadas, a modernização dos serviços públicos e o estímulo ao empreendedorismo tecnológico.

Destaca-se, ainda, sob sua gestão, a recomposição orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), garantindo maior previsibilidade e ampliação de recursos destinados à pesquisa e inovação, o que potencializa a captação de investimentos por instituições localizadas na capital alagoana.

A política de descentralização dos investimentos federais em ciência e tecnologia, com maior atenção às regiões Norte e Nordeste, fortalece o protagonismo regional e promove equilíbrio federativo, alinhando-se aos interesses estratégicos de Maceió enquanto polo universitário, científico e tecnológico.

Dessa forma, evidencia-se que as políticas públicas conduzidas pela homenageada transcendem o plano nacional e produzem efeitos diretos na consolidação da infraestrutura científica, tecnológica e educacional do Município de Maceió, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a geração de oportunidades e a inclusão digital.



CÂMARA
Municipal de Maceió

GABINETE DO VEREADOR CHARLES HEBERT

Ante o exposto, revela-se justa e meritória a concessão do Título de Cidadã Honorária de Maceió à Senhora Luciana Barbosa de Oliveira Santos, como reconhecimento institucional desta Casa Legislativa à relevância de sua contribuição para o fortalecimento da ciência, da tecnologia e da inovação com impactos diretos na capital alagoana.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2026.

CHARLES HEBERT CAVALCANTE FERREIRA
Vereador



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02250038 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 9/2026

Interessado : VEREADOR CHARLES HEBERT

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À SENHORA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

À Assessoria Legislativa para análise prévia da técnica legislativa, verificação de correlação com normas já existentes e demais providências pertinentes.

Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 25 de fevereiro de 2026 às 23h42.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo Nº : 02250038 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 9/2026

Interessado : VEREADOR CHARLES HEBERT

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À SENHORA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PARECER LEGISLATIVO

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Charles Hebert objetivando a concessão do Título Honorífico de Cidadã Honorária à Sr.^a Luciana Barbosa de Oliveira Santos.

O Projeto foi apresentado em 25/02/2026 e encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo, conforme trâmite regimental.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA ANÁLISE REGIMENTAL

A concessão de títulos honoríficos, comendas e demais honrarias pelo Poder Legislativo Municipal constitui importante instrumento de reconhecimento público, por meio do qual a Câmara Municipal de Maceió presta homenagem aos cidadãos que, de alguma forma, contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento social, cultural, político ou econômico do Município. Trata-se de manifestação simbólica do Parlamento, que traduz a valorização de trajetórias exemplares e reforça o vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

Todavia, a outorga dessas distinções deve observar critérios normativos e regimentais, especialmente quanto aos limites quantitativos estabelecidos por Vereador(a) em cada ano e período legislativo, de forma a preservar a solenidade, a relevância e a seriedade do instituto.

Nesse contexto, o art. 320 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maceió, estabelecido pela Resolução nº 728/2025, prevê o limite de 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias por Autor ou Coautor em cada Sessão Legislativa, ressalvadas aquelas decorrentes de iniciativa da Mesa Diretora, como aquelas alusivas a datas e eventos especiais. Confira-se:

“Art. 320. Em cada Sessão Legislativa, o Vereador apenas poderá figurar como Autor ou Coautor de, no máximo, 6 (seis) proposições para concessão de títulos honoríficos e honrarias.

Parágrafo único. As honrarias concedidas por iniciativa da Mesa Diretora não serão contabilizadas no limite previsto no caput deste artigo.”

Inicialmente, cumpre destacar que, em consulta à base de dados da Câmara Municipal de Maceió, não consta registro de homenagem anterior à Sr.ª Luciana Barbosa de Oliveira Santos com a outorga do título, não havendo óbice quanto a esse aspecto.

Quanto à conformidade aos limites regimentais, não foram encontrados Decretos Legislativos de autoria do Vereador Thales Diniz cujo objeto é a concessão de honraria ou título honorífico nesta Sessão Legislativa.

Importa destacar, contudo, que o Vereador é autor do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2026 (Protocolo nº 02240038/2026), que ora tramita nesta Casa e visa conceder a Comenda do Mérito Esportivo Álvaro Vasconcelos Filho à Sr.ª Maria Eduarda Arakaki.

Desse modo, verifica-se que o Vereador não excedeu os limites regimentais para concessão de títulos e/ou honrarias previstos na Resolução nº 728/2025, estando o presente Projeto de Decreto Legislativo apto a seguir a tramitação legislativa regular.

II.2. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

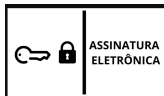
A proposição em análise não está em plena conformidade com as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, no que concerne à sua redação, que deve obedecer ao disposto no art. 11 do referido diploma normativo ("*As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica*"), inconsistência passível de correção pela Redação Final.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Legislativa opina pela regular tramitação legislativa do presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos das normas regimentais aplicáveis.

É o parecer.

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 26 de fevereiro de 2026 às 10h49.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
ASSESSORIA LEGISLATIVA

Processo N° : 02250038 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 9/2026

Interessado : VEREADOR CHARLES HEBERT

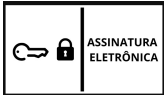
Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À SENHORA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo encaminhado a esta Assessoria Legislativa para emissão de parecer técnico opinativo.

Expedido o referido parecer, encaminhem-se os autos à Presidência para prosseguimento do trâmite regimental.

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF N° 116.234.764-37 - KAREN ELLEN CEZARIO DOS SANTOS, ANALISTA LEGISLATIVO em 26 de fevereiro de 2026 às 10h50.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo N° : 02250038 / 2026

Nº PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 9/2026

Interessado : VEREADOR CHARLES HEBERT

Assunto : DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE MACEIÓ À SENHORA LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO

Ao Prolongamento do Expediente para leitura.

Maceió/AL, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por CPF Nº 058.544.434-06 - Gustavo Rodrigues Rocha, Diretor Superintendente em 03 de março de 2026 às 10h10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRcode.